

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, do tipo menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data da abertura: 27/12/2021, às 09h:30min;** Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, na opção “Editais” ou, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado. Simões Filho, 13/12/2021. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo – Pregoeiro. Tel: (071) 2108 7236/7200.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....
Nome de Fantasia:.....
CNPJ Nº.....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado Tel:.....
E-mail:.....

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, que tem como **objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Contato por extenso _____

R.G. Nº.: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007	
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.	
OBJETO A CONTRATAR:	
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data para abertura do certame: 27/12/2021.	Horário de abertura do certame: 09h:30min (horário local)
Pregoeiro: Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo (Portaria nº 360/2021)	
LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - Telefone: (71) 2108 7200/7236 - Site de Publicação: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/ E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço global**, com regime de execução de prestação continuada, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 27/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho-Ba - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108 7200/7236.

- 2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais que tenham ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.
- 3.2 Não serão admitidas na presente licitação pessoas físicas, consórcio de pessoas jurídicas ou cooperativas de mão-de-obra.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquele cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto do pregão.

- 3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.
- 3.6 **Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da administração, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.**
- 3.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 3.8 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS**, poderão ser encaminhados eletronicamente através do e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou fisicamente através do setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda-feira à sexta-feira, que remeterá a esta Comissão.
- 3.8.1 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.9 Será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus **envelopes** (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea.
- 3.10 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído. Serão aceitos, também, os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam protocolados **preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos** antes do horário designado para a sessão de abertura do presente Pregão Presencial.
- 3.11 Caso nenhum interessado compareça e também não haja envelopes protocolados até o horário designado para a sessão de abertura do certame, o Pregoeiro poderá prorrogar este horário por um período máximo de 30 (trinta) minutos. Findo este e não havendo mudança, o certame será considerado deserto, lavrando-se ata específica e o Edital será republicado em tempo hábil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Considera-se como representante legal ou credenciado junto ao pregoeiro, a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

- a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**;
 - b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDECIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO III**, do Edital), acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**;
 - c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha a devida autorização de participação no certame (**caso seja PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**;
 - d) A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado;
 - e) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, Contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.
 - f) O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.
- 4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:
- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
 - b) CREDECIAL ou PROCURAÇÃO;
 - c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**
- 4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no **subitem 4.2, alínea c**, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



mesma seja feita na própria sessão.

- 4.4 Os interessados, que enviarem seus envelopes na forma do subitem 3.10, deverão remeter fora dos envelopes, a declaração exigida no subitem 4.2, alínea c.
- 4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- a) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e será apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VII**;
- b) Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.
- 4.6 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme subitem 3.6.
- 4.7 **Uma vez iniciada a abertura das Propostas de Preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma da Planilha de Custos e do Modelo de Proposta de Preços contidas nos anexos deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa;
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;
- d) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 6.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou determinações dispostas pela Convenção Coletiva de Trabalho e pelas legislações trabalhistas e legais vigentes. Também serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido ou que deixarem de cotar um ou mais itens da Proposta de Preço e/ou da Planilha de Custos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:
 - 7.1.1 Habilitação jurídica, em cópia simples com o respectivo original para autenticação pelos servidores ou autenticada em cartório, consistindo nos seguintes documentos:**
 - 7.1.1.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio-administrador);
 - 7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.1.2.2 Certificado de Registro, em nome da licitante, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação, publicado no Diário Oficial da União;
- 7.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 7.1.2.7 Alvará de Funcionamento, quando houver, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante em cópia simples com o respectivo original para autenticação pelos servidores ou autenticada em cartório.

7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

- 7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - I. Comprovação de boa situação financeira através do cálculo de índices contábeis para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993:
 - a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido no montante mínimo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o valor total estimado deste certame, conforme artigo 31, §3º da Lei nº 8.666/1993.
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.4 Qualificação Técnica:

- 7.1.4.1 Apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenho anterior e satisfatório de atividade consistente com o objeto licitado (quantitativo mínimo de 50% dos postos ofertados) e/ou atestado que comprove a prestação de serviço por no mínimo 03 (três) anos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme art. 30, § 4º da Lei nº 8.666/1993. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução da atividade;
- 7.1.4.2 Alvará de funcionamento, devidamente publicado no D.O.U, e documentação expedida pelo Ministério da Justiça que comprove a liberação para trabalhar com segurança armada, bem como a revisão anual da autorização, quando for o caso, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 3233 de 10/12/2012, e alterações posteriores.
- 7.1.4.3 Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3233 de 10/12/2012, e alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.5 Declarações:

- 7.1.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO V**;
 - 7.1.5.2 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO VI**;
 - 7.1.5.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VIII**.
 - 7.1.5.4 Declaração que cumpre plenamente os requisitos acordados na Convenção Coletiva vigente e que rege a categoria dos profissionais;
 - 7.1.5.5 Declaração de visita à Câmara Municipal de Simões Filho, emitida pela Diretoria Administrativa, atestando que a proponente, por intermédio de preposto ou representante legal, visitou o local onde será executado o objeto e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo;
- 7.2 A visita técnica só será realizada mediante agendamento por e-mail: **licitação@camarasimoesfilho.ba.gov.br** ou pelos telefones (71) 2108 7232/7236, junto ao setor de Licitações ou na Diretoria Administrativa, e poderá ocorrer nos dias úteis, entre 14/12/2021 a 23/12/2021, nos seguintes horários: das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a quinta e na sexta das 08h:00min às 13h:00min.
- 7.3 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do representante legal da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado, logo a mesma é facultativa para todos os proponentes, desde que apresente a referida declaração.
- 7.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 7.5 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os envelopes constantes no **item 5** do Edital, procedendo a abertura imediata dos envelopes de Propostas de Preços e a verificação destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 8.2.1 Que não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - 8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- juízo;
- 8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o Pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação.
- 8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 8.5 As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), efetuarem seus lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital;
- 8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo Pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.
- 8.6 Havendo empate entre as empresas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):
- 8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance;
- 8.6.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 8.6.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.7 No caso de persistir o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lance, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio.
- 8.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.8.1 A Proposta de preços final do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal e encaminhada à Administração no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.
- 8.9 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, fará a negociação e verificará a qualificação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 8.10 Ao final da etapa de lances ou quando houver apenas uma proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10.1 A Proposta de preços final do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao valor que foi negociado diretamente e encaminhada à Administração no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.

- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

- 8.12 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico Financeira:

8.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 8.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

- 9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



assinar o Contrato no prazo definido em Edital.

- 9.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 9.7 Quando o licitante vencedor for convocado para celebrar o Contrato e não apresentar situação regular no ato da assinatura, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.8 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 9.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Será firmado Contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, conforme subitem 9.5. deste Edital.
- 10.2 Fica a CONTRATADA, durante a execução do Contrato, vinculada ao presente Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços, independentemente de suas transcrições.
- 10.3 Para a contratação, será observada a proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal ou que foi negociada diretamente.
- 10.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.5 O Contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.6 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o art. 79, acarretando as consequências previstas no art. 80, conforme a Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8 No ato da contratação, caso necessário, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome do proponente.
- 10.9 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.
- 10.10 Quanto à Garantia, as mesmas devem obedecer a modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A saber:
- I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
 - II. A garantia a que se refere o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 não excederá a cinco por cento do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo.
 - III. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do Contrato.
 - IV. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
 - V. Nos casos de Contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:
- Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 12.1.6 Não manter a proposta.
- 12.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 12.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.5 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 12.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 12.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 12.4 A penalidade prevista no item 12.1.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.3 Fica assegurado à Câmara Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, contados em dias úteis.
- 13.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.6 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 13.7 Os envelopes das licitantes participantes que ficarem retidos sob a guarda da Comissão ficarão à disposição para retirada na sala da própria Comissão, durante o período de 30 (trinta) dias, após os mesmos serão inutilizados.
- 13.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**
- 13.8.1 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 13.8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 13.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/BA.
- 13.11 Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 13.12 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 13.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 13.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 13.16 No caso de alteração deste Edital e seus Anexos no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e documentos de habilitação, o prazo será reaberto, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14 DOS ANEXOS

14.2 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Lei nº 123/2006;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Declaração de Renúncia à visita técnica
- j) Anexo X- Minuta de Contrato.

Simões Filho, 10 de dezembro de 2021.

Bonnie Torres Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação justifica-se para garantir a segurança e integridade do patrimônio público, dos servidores, Vereadores e da população em geral que frequenta esta Casa Legislativa, uma vez que não há, no quadro de pessoal, nenhum empregado ou equipe especializada para executar serviços dessa natureza. No sentido de buscar medida eficaz para resguardar o erário e o interesse da Administração Pública, necessária a contratação de forma célere, como já colocado, de empresa de vigilância e guarda patrimonial.
- 2.2. Ademais, a falta de vigilância pode gerar risco de danos pessoais ou ao erário, pois a circulação de pessoas no prédio da Câmara é diária e intensa, especialmente nos dias de Sessão Legislativa ou de Audiências Públicas. Pelas circunstâncias narradas, se faz necessária a vigilância e é importante que o serviço seja realizado por meio de segurança especializada, a fim de mitigar riscos.
- 2.3. Como não serão utilizados índices de produtividade, por tratar-se de posto de serviço, a relação entre demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados foi obtida com base nas orientações da Diretoria Administrativa e em função da garantia da segurança mínima exigida, levando-se em consideração os seguintes itens:
- Estrutura física dos locais onde serão prestados os serviços;
 - A média mensal estimada do quantitativo de pessoas que frequentam o prédio da Câmara, incluídos os funcionários, Edis e o público em geral é da ordem de 3000 pessoas, com base nas informações fornecidas pela Diretoria Administrativa;
 - Existência de patrimônio e instrumentos de trabalho, como computadores, impressoras, servidor geral e equipamentos de alto custo.
- 2.4. A média de preço, prevista para esta contratação foi calculada com base em orçamentos recebidos pela Administração e servem apenas de indicativos, para efeito de formulação das propostas de preços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.5. Portanto, o Contrato será celebrado com empresa especializada e do ramo para atender as necessidades dos serviços de vigilância diurna/noturna armada e/ou ronda armada, de forma a garantir a segurança das instalações e das pessoas envolvidas nas atividades da entidade, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.6. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis n.ºs. 10.520 de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal n.º 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DOS POSTOS DE TRABALHO:

- 3.1.1 A vigilância com escala de 12 x 36 deverá ser diária, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com turnos de 12 (doze) horas das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min horas, **de acordo com o solicitado por Ordem de Serviço – OS da Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa.**
- 3.1.2 A diária do serviço de ronda noturna motorizada será realizada por 02 (dois) vigilantes armados e ocorrerá de acordo com a demanda, **por Ordem de Serviço – OS**, quando for solicitada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, com turnos de 12 (doze) horas
- 3.1.3 Os postos de vigilância com escala de 12 x 36 são ininterruptos, e fica a CONTRATADA obrigada a remunerar o período de trabalho da intrajornada, entendida como tal aquela executada no período de intervalo para repouso e alimentação
- 3.1.4 Cada posto de vigilância será constituído por 04 (quatro) vigilantes, com escala de 12 x 36 que serão executados durante o dia e durante a noite, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho;

3.1.4.1 É fixo e ininterrupto a instalação de 01 (um) posto de vigilância diurno e 01 (um) posto de vigilância noturno nesta Casa Legislativa, demais quantitativos devem ser devidamente solicitado por OS, conforme o descrito no subitem 3.1.1 deste TR.

3.1.4.2 Quando solicitados postos de vigilância extras não haverá prazo mínimo de instalação e os pagamentos serão correspondentes aos períodos previamente solicitados por OS, considerando-se a diária – para esses pagamentos – o valor mensal dos postos de trabalho, dividido por 30 (trinta) dias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.1.5 O serviço compreende a instalação **de até 20** (vinte) vigilantes nos postos e ronda noturna, sendo:
- 03 (três) postos diurnos de vigilância desarmada, a serem executados através de 12 (doze) vigilantes em escala de 12 x 36 horas; e
 - 02 (dois) postos noturnos de vigilância armada, a serem executados através de 08 (oito) vigilantes em escala de 12 x 36 horas;
 - Ronda armada que será acionada conforme demanda numa jornada de trabalho de 12 (doze) horas.

CATEGORIA	POSTOS	ESCALAS DE TRABALHO	JORNADA
Vigilantes desarmados (Posto diurno)	03	12 x 36 horas	Ininterrupta 06h às 18h (diurno)
Vigilantes armados (Posto noturno)	02	12 x 36 horas	Ininterrupta 18h às 06h (noturno)
Ronda armada motorizada noturna	--	12 horas	Diária (conforme solicitação)

- 3.1.6 O preenchimento dos postos de serviço será mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) com a devida aprovação do Gestor/Fiscal do contrato
- 3.1.7 Uma vez recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá até 1 (um) dia útil para atendê-la, devendo neste prazo efetuar a contratação dos profissionais
- 3.1.8 Recebido e aceito o preenchimento dos postos de serviços pelo Gestor, iniciará a contagem do tempo de disponibilidade para fim de faturamento
- 3.1.8.1 Ressaltamos que o pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do serviço prestado, conforme apresentação de Ordem de Serviço – OS e o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme Anexo II deste TR.**
- 3.1.9 Mensalmente após o recebimento da fatura o gestor/fiscal terá até 03 (três) dias úteis para realização do atesto quando devidamente correto.

3.2 DAS DIARIAS DE RONDA NOTURNA

- 3.2.1 A diária do serviço de ronda noturna motorizada será realizada por 02 (dois) vigilantes armados e ocorrerá **de acordo com o solicitado por Ordem de Serviço – OS da Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa**, solicitada previamente, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, com turnos de 12 (doze) horas.
- 3.2.2 A CONTRATADA não deve disponibilizar o serviço sem prévia autorização e solicitação
- 3.2.3 **No valor da diária de ronda noturna com vigilante armado motorizado informada na Planilha de Custos e na Proposta de Preços, deverão estar incluídos todos os**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



valores com remuneração, encargos, insumos, tributos, manutenção do veículo, depreciação, gasolina e/ou álcool, bem como qualquer outro custo necessário para perfeita execução do serviço por 12 (doze) horas.

- 3.2.4 Fica estimada a quantidade de 300 (trezentas) diárias, pelas quais a CONTRATANTE pagará apenas pelas efetivamente solicitadas e prestadas adequadamente. A não solicitação da execução de todas as diárias no decorrer da vigência contratual não justifica qualquer tipo de indenização, sendo desnecessário termo de supressão, pois a mesma se dará automaticamente com a rescisão ou término contratual.
- 3.2.5 O veículo utilizado na ronda motorizada deve estar em bom estado de uso e conservação, com todas as obrigações de trânsito, legais e tributárias em conformidade e/ou quitadas, devidamente caracterizado e identificado, bem como abastecido para realização de até 30 (trinta) quilômetros por diária.
- 3.2.6 A ocorrência de acidentes, multas ou infrações de trânsito no decorrer da diária é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, estando isenta a CONTRATANTE de qualquer ônus ou custo decorrente.
- 3.2.7 Os vigilantes deverão executar as rondas noturnas devidamente uniformizados, identificados e armados, devendo ainda cumprir com todas as qualificações e deveres dos vigilantes dispostos neste Termo de Referência.

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS.

5.1 DOS UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS

- 5.1.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e seus complementos aos vigilantes, de acordo com o tamanho e a numeração do manequim respectivo de cada usuário, conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes, sem qualquer repasse do custo para o empregado, contendo no mínimo:

Descrição	Quantidade	Substituição
Calça	02	A cada 12 meses
Camisa de manga curta ou longa	03	A cada 06 meses
Capa de colete	01	A cada 24 meses
Cinto de nylon	01	A cada 24 meses



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Crachá	01	A cada 12 meses
Jaqueta de inverno	02	A cada 24 meses
Par de calçado (coturno)	01	A cada 12 meses
Par de meias	02	A cada 06 meses
Quepe com emblema	01	A cada 12 meses

- 5.1.2 Os uniformes e seus complementos deverão ser substituídos quando não atender ao especificado anteriormente no subitem 5.1.1 ou em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene.
- 5.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados e por garantir que estes irão iniciar o Contrato, desde o primeiro dia da prestação dos serviços, já uniformizados;
- 5.1.5 A CONTRATADA, quando do fornecimento dos uniformes, deverá apresentar, antecipadamente, amostras dos mesmos à CONTRATANTE para aprovação.
- 5.1.6 Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, bem como impreterivelmente assinada e datada por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cuja cópia deverá ser enviada para a fiscalização e controle do fiscal do contrato. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato.
- 5.1.7 A CONTRATADA fornecerá uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fiscal do Contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 5.1.8 É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene;
- 5.1.9 A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia e deverão ser entregues aos funcionários no momento da implantação dos postos e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



mediante recibo, com relação nominal, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

- 5.1.10 Todos os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA de forma visível, podendo conter um bolso para a sua colocação.
- 5.1.11 Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável puro, na cor preta, com salto tipo “anabela”. Os uniformes e seus complementos necessários para a execução dos serviços são os constantes no item 5.1.1 deste Termo de Referência e serão computados de acordo com o número de postos ou vigilantes em serviço.
- 5.1.13 Os uniformes, equipamentos e acessórios são obrigatórios e de uso exclusivo em serviço.
- 5.1.14 Todos os uniformes, equipamentos e acessórios estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste Termo de Referência.

5.2 DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.2.1 Os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no início da execução dos serviços, sempre em quantidade suficiente, bom estado de uso e com todas as suas adequadas funcionalidades, sendo estes basicamente:

Descrição	Quantidade
Capa de chuva	20
Lanterna de 03 (três) pilhas	04
Livro de ocorrência	01
Revólver calibre 38 com munições (posto noturno)	04
Cinto com coldre e baleiro (posto noturno)	04
Coletes balísticos (posto noturno)	04
Cassetete	06
Porta cassetete	06
Apito	20
Cordão de apito	20

- 5.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e operação dos vigilantes, ainda que não descritos na tabela acima, não ensejando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar, logo após a assinatura do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, **01 (um) kit de primeiros socorros exigido pela legislação**, que ficará nas dependências da CONTRATANTE para uso exclusivo dos empregados da CONTRATADA.
- 5.2.3.1 O executor do contrato poderá, a qualquer momento, realizar levantamento dos medicamentos e materiais do kit.
- 5.2.3.2 A CONTRATADA deverá repor os medicamentos e materiais que compõem o kit de primeiro socorros sempre que houver necessidade.
- 5.2.4 Os equipamentos e materiais devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que a CONTRATANTE entender que apresentam desgaste ou defeito.
- 5.2.5 Munição de procedência de fabricante e dentro da validade deverá ser fornecida aos funcionários, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 5.2.6 As periodicidades de substituição deverão ser consideradas para o cálculo do custo mensal proporcional para fins de preenchimento da planilha de formação de preços.
- 5.2.7 Demais materiais necessários convencionados na CCT, não previstos neste documento deverão ser computados no campo "Outros" do módulo de Insumos da planilha de formação de custo.
- 5.2.8 A ausência de previsão de quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) neste Termo de Referência que se fizerem necessários não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade de fornecê-los, sem custo para a CONTRATANTE, a fim de atender às Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- 5.2.9 Os materiais e equipamentos destinados ao uso comum deverão ter seu custo mensal calculado proporcionalmente ao número de vigilantes de todos os tipos de postos de trabalho constantes do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3 DO SALÁRIO E DEMAIS BENEFÍCIOS**
- 5.3.1 Para a elaboração e apresentação das planilhas de preços dos postos de serviços a serem formuladas, deverão ser considerados os salários vigentes da categoria constantes da Convenção Coletiva de Trabalho correspondente a Simões Filho – BA.
- 5.3.2 Na superveniência de nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) devidamente homologada, à data da licitação, deverão ser utilizados os novos valores. Neste caso, somente serão aceitos valores acima dos preços referenciais nos itens alterados pela nova CCT.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.3.3 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos serviços que tenham sido efetivamente executados, não se atribuindo a ela obrigações de pagamento de quaisquer valores que não constem das planilhas originais.
- 5.3.4 Nas planilhas de preço deverão constar todos os custos necessários para a efetiva e fiel prestação dos serviços.
- 5.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os benefícios obrigatórios dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho para a localidade em questão.
- 5.4 No valor constante na Planilha de Custos e no Modelo de Proposta de Preços da licitante deverão ser agregados todos os custos, como mão-de-obra, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.**
- 5.5 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações na composição de preço.

6 DA QUALIFICAÇÃO E DOS DEVERES DOS VIGILANTES

6.3 DA QUALIFICAÇÃO:

- 6.3.1 De forma a otimizar e aperfeiçoar o uso dos serviços licitados, a descrição a seguir classifica a contratação em nível de profissional e identifica os requisitos de qualificação mínima requeridas:
- a) Aprovação em Curso de Formação/Reciclagem Profissional para a função, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 7.102/83;
 - b) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
 - c) Não ter antecedentes criminais registrados;
 - d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;
 - e) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - f) Autodomínio;
 - g) Boa fluência verbal;
 - h) Bom nível de educação;
 - i) Bom relacionamento para trabalho em equipe;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- j) Bons níveis de iniciativa;
- k) Cooperação;
- l) Asseio e higiene;
- m) Organização;
- n) Demais qualificações necessárias para o bom desempenho da função.

- 6.3.2 O exercício da profissão de vigilante requer registro prévio no Departamento de Polícia Federal, o qual deverá ser feito após a comprovação dos requisitos enumerados nos subitens de “a” a “n” e antes do início da prestação dos serviços.
- 6.3.3 A escolaridade deverá ser comprovada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.
- 6.3.4 A comprovação do Curso de Formação Técnica pressupõe a apresentação do Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 6.3.5 É condição para a prestação dos serviços licitados, a obediência da legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e à todas as normas incidentes à categoria.

6.4 DOS DEVERES DOS VIGILANTES:

- 6.4.1 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída.
- 6.4.2 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia de emergência.
- 6.4.3 Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
- 6.4.4 Executar a ronda, quando solicitada, conforme orientação recebida do preposto, verificando todas as dependências das instalações, com os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem.
- 6.4.5 Estar uniformizados e equipados de acordo com o Termo Contratual vigente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.4.6 Nenhum funcionário da CONTRATADA poderá ausentar-se do seu local de serviço, salvo para o intervalo intrajornada ou por motivo de força maior, comunicando esse motivo imediatamente à fiscalização.
- 6.4.7 Não é permitido ver e ouvir aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, salvo o telefone de comunicação de uso exclusivo em serviço.
- 6.4.8 Chamar a Polícia e/ou o Corpo de Bombeiros em casos de emergência.
- 6.4.9 Em caso de emergência, tomar as medidas de defesa necessárias para neutralizar a ameaça.
- 6.4.10 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores, prestadores de serviços.
- 6.4.11 Só utilizar o telefone da entidade a serviço e não aceitar ligações a cobrar.
- 6.4.12 Apresentar-se conforme padrão estabelecido pela empresa.
- 6.4.13 Não permitir sujeiras dentro e em torno das recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.
- 6.4.14 Portar em lugar visível, o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA.
- 6.4.15 Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização.
- 6.4.16 Executar os serviços conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências e instalações e adotando as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.
- 6.4.17 Manter-se atento aos visitantes visando conhecer a sua intenção.
- 6.4.18 Manter o sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 6.4.19 Proibir qualquer tipo de atividade comercial ambulante junto ao posto e nas imediações.
- 6.4.20 Assumir o posto pontualmente no local de trabalho, uniformizado, tomando a posse dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente os horários e as escalas de serviço.
- 6.4.21 Receber de maneira polida e educada as pessoas, informando-as e orientando-as quanto aos procedimentos nas dependências da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.4.22 Informar à recepção, Administrador ou quem se fizer responsável, sobre a intenção de entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente.
- 6.4.23 Permitir ao(s) portador (es) de deficiência(s) física(s) de locomoção que seja concedida preferência de trânsito e acesso nas dependências do Prédio da Câmara, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso.
- 6.4.24 Executar apenas atividades inerentes à função inclusive com o constante neste documento.
- 6.4.25 Não permitir o acesso de pessoa que se negue a identificar-se.
- 6.4.26 Acionar a fiscalização da CONTRATANTE em caso de formação de piquetes nas imediações do prédio, entendendo-se por grupo de manifestantes a reunião ou ajuntamento superior a 04 (quatro) pessoas.
- 6.4.27 Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências da CONTRATANTE, salvo nos casos com autorização expressa.
- 6.4.28 Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças e janelas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, informando imediatamente à fiscalização.
- 6.4.29 Ao chegar ao posto para receber e passar o serviço, informar todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas e eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 6.4.30 Conhecer os deveres do(s) posto(s) de vigilância que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço.
- 6.4.31 Não tratar de assuntos de serviço ou a respeito da CONTRATANTE com pessoas estranhas ou desconhecidas.
- 6.4.32 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 6.4.33 Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 6.4.34 Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas para tratar de assunto particular ou de serviço alheios à atividade de segurança.
- 6.4.35 Manter a documentação utilizada no posto em perfeitas condições de conservação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.4.36 Zelar por todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.
- 6.4.37 Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.
- 6.4.38 Respeitar o fiscal/gestor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATANTE.
- 6.4.39 Procurar, em casos de dificuldades, a orientação do preposto e do fiscal/gestor do contrato.
- 6.4.40 Não participar de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deslegantes e/ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 6.4.41 Atuar, sempre que necessário, utilizando e acionando os meios disponíveis de acordo com as orientações recebidas.
- 6.4.42 Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientação específica e visando a segurança física do pessoal, das instalações e do patrimônio.
- 6.4.43 Comunicar com antecedência ao preposto do contrato a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior apresentando os devidos atestados.
- 6.4.44 Nos dias sem expediente só permitir a entrada de empregados, terceirizados e prestadores de serviço devidamente autorizados.
- 6.4.45 Verificar por ocasião de cada vistoria regular a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.
- 6.4.46 Manter em local de fácil acesso, o número do telefone da CONTRATADA, da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, e dos responsáveis pela Administração da Câmara e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 6.4.47 Colaborar com as Polícias Civil, Militar da região e a Federal, nas ocorrências policiais ocorridas dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando sua atuação, inclusive quanto à indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.
- 6.4.48 Observar atentamente a movimentação de pessoas nas imediações do Posto, tomando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 003/2021, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste documento e em sua proposta de preços.
 - 6.1.2 Fornecer sistema de comunicação eficiente e eficaz para comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana com a linha de comando da CONTRATADA, para informações/orientações/decisões necessárias em função de ocorrências surgidas.
 - 6.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 6.1.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE e neste Termo de Referência.
 - 6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor:
 - 6.1.7 Manter os empregados devidamente identificados através do uso de crachás, com fotografia recente, e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e com as exigências deste documento, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra antes da assinatura do contrato para aprovação, por parte da CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a esta o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, sendo o uniforme de acordo com o especificado.
 - 6.1.8 Entregar o conjunto de uniformes completo a cada um dos empregados, nas quantidades e periodicidade constantes neste documento, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes, equipamentos ou materiais não poderão ser repassados aos empregados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.9 Observar as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso.
- 6.1.10 Fornecer todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, ainda que não haja previsão expressa neste Termo de Referência, sem custo adicional para a CONTRATANTE, a fim de atender às Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- 6.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos indicados no item 3.5 deste Termo de Referência. 6.24. As armas deverão receber limpeza e lubrificação adequada e as munições deverão ser substituídas por novas, a cada 12 meses, em caso de renovação contratual.
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá realizar vistoria e manutenção nas armas e munições a cada 03 (três) meses, garantindo que as mesmas estejam em perfeito funcionamento e apresentando relatório a esta Administração.
- 6.1.13 Recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual circunstância ou problema identificado.
- 6.1.14 Não permitir que os empregados lotados nos postos saiam armados do serviço.
- 6.1.15 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos funcionários, bem como apresentar a esta Administração, cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados.
- 6.1.16 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 6.1.16.1 Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 6.1.17 Caso a CONTRATADA seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 6.1.17.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.17.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 6.1.17.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 6.1.17.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- 6.1.17.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.
- 6.2 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do Contrato.
- 6.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE:
- 6.3.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.4 Quando a CONTRATANTE for reclamada em ações judiciais trabalhistas que tenham como causa de pedir ação ou omissão imputável à CONTRATADA, esta fica obrigada a ressarcir as despesas com o deslocamento de prepostos, testemunhas ou assistentes técnicos da CONTRATANTE e com o pagamento de suas respectivas diárias, quando devidas.
- 6.5 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.6 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 6.7 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 6.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 6.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.10 Ocorrendo mudanças de endereços da CONTRATANTE, na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-la nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à jurisdição do Município, obedecido o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.11 Prestar esclarecimentos a Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 6.12 Instruir os vigilantes quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 6.13 Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou servidor designado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.14 Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível.
- 6.15 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.
- 6.16 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.17 Fornecer mensalmente, para verificação da CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados:
- 6.17.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação mensal, pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, implicará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 6.18 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.20 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor/Fiscal do Contrato para o acompanhamento da execução do mesmo, prestando, prontamente, todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.21 Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.22 Permitir, sempre que necessário, que o Gestor/Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.
- 6.23 Fornecer à CONTRATANTE, através do seu preposto, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal devidamente assinado pelo PREPOSTO, abrangendo minimamente os pontos necessários para controle e acompanhamento dos trabalhos inclusive as ocorrências e será ajustado, se houver necessidade, no decorrer do contrato de comum acordo com a CONTRATADA, sob pena do não atesto da fatura.
- 6.24 Efetuar o controle de entrada e saída de pessoas e o controle de entrada e saída de bens materiais da CONTRATANTE, sendo a forma a executar através do sistema informatizado e/ou manual, de acordo com as instruções da fiscalização do contrato.
- 6.25 Impedir o acesso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 6.26 Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico com os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo aqueles que não estejam aptos a desempenhar as atividades exigidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.27 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos e nas situações onde se faça necessária a execução do transporte em regime extraordinário.
- 6.28 Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.
- 6.29 Antecipadamente, qualificar os funcionários reservas, visando a dar-lhes as condições para ter um excelente desempenho nos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 6.30 Realizar, sem prejuízo dos serviços, quando e conforme solicitação pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para os vigilantes, os cursos de reciclagem que se fizerem necessários.
- 6.31 Não permitir que os seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço na CONTRATANTE.
- 6.32 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.33 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições, qualificações e deveres dos vigilantes.
- 6.34 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.35 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE:
- 6.35.1 Atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 6.36 Manter todos os turnos preenchidos e com o quadro de pessoal suficiente para atendimentos dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

- 6.37 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seus empregados, bem como o cumprimento da carga horária e da escala de serviço.
- 6.38 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 6.39 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 6.40 Permitir aos seus empregados que possam optar por receber vales refeição ou alimentação, que deverão ser amplamente aceitos na localidade de execução do serviço ou de residência.
- 6.41 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 6.42 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.43 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à Administração.
- 6.44 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.45 Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.46 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 6.47 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
- 6.47.1 Mensalmente, a escala de trabalho dos empregados.
- 6.47.2 A apólice de seguro coletivo de vida dos prestadores de serviços lotados neste órgão, conforme estipulado na CCT.
- 6.47.3 Apresentar por ocasião da assinatura do contrato a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias.
- 6.47.4 Apresentar à Administração, na data de assinatura do contrato, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos seus funcionários;
- 6.47.5 Apresentar, na data de assinatura do contrato, o atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.47.6 Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato, com até 05 (cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, as fichas dos empregados devidamente digitadas, conforme o padrão repassado pela CONTRATANTE, contendo toda a identificação do funcionário: foto 3x4 de frente e recente, tipo sanguíneo/fator RH, filiação, número da identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF, endereço completo e telefone (s) para contato.
- 6.47.7 Após a definição do corpo funcional, repassar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor/Fiscal do Contrato, o comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas de acordo com a legislação.
- 6.48 Ter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o funcionário que



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

6.49 Apresentar, para fins de assinatura do contrato a ser firmado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Comprovante de autorização para compra de armas e respectivos registros das armas disponíveis, necessárias ao cumprimento da execução dos serviços, conforme determina a Portaria n.º 3.233/2012, alterada pela Portaria 3.258/2013-DG/DPF. O registro de cada arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
- g) Comprovante de recolhimento da garantia contratual;
- h) Apólice de seguro coletivo de vida dos prestadores de serviços lotados neste órgão, conforme estipulado na CCT;
- i) Relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias;
- j) Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Após a definição do corpo funcional, bem como em caso de substituição de algum componente, repassar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor/Fiscal do Contrato, o comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas de acordo com a legislação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.6 Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.
- 7.1.7 Atestar as notas fiscais/fatura apenas quando da efetiva prestação do objeto contratado.
- 7.1.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.9 Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 7.1.10 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 7.1.11 **Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:**
- 9.1.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 9.1.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 9.1.10.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 9.1.10.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.12 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 7.1.12.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 7.1.12.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 7.1.12.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.
- 7.2 A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 7.4 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.
- 7.5 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 7.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 7.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relevante ou que atentem contra o patrimônio, através da intermediação do PREPOSTO.
- 7.10 Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.11 Certificar-se do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, em especial no que concerne às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de prestação do serviço continuado, conforme o art. 57, II, da Lei Federal de nº 8.666/93.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa
01.01.001	01.031.001.2.001	3.3.90.39.99

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do serviço prestado, conforme apresentação de Ordem de Serviço – OS e o Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II deste TR).
- 7.1 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 7.2 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 7.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e/ou a devida substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal; e
 - 8.1.6 Não mantiver a proposta.
- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 DA REPACTUAÇÃO

- 10.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no item que se seguirá, o valor consignado neste TR será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da
- 10.2 O prazo de repactuação descrito no subitem 10.1, será desconsiderado na superveniência de nova Convenção Coletiva de Trabalho aprovada e vigente. Caberá reajuste apenas aos insumos afetados pela referida convenção.
- 10.3 Quando da repactuação deverá a CONTRATADA demonstrar a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 10.4 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 10.5 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 10.6 O prazo referido no subitem 10.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação dos custos.
- 10.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 10.8 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 10.9 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 10.10 Já para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 10.11 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 10.12 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 10.13 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 11.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 11.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.4 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 11.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.7.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

12 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1 Anexo I – Planilha de Custos; e
12.2 Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A vigilância com escala de 12 x 36 deverá ser diária, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com turnos de 12 (doze) horas das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min horas, de acordo com o solicitado por Ordem de Serviço – OS da Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa.

A diária do serviço de ronda noturna motorizada será realizada por 02 (dois) vigilantes armados e ocorrerá de acordo com a demanda, por Ordem de Serviço – OS, quando for solicitada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, com turnos de 12 (doze) horas

Os postos de vigilância com escala de 12 x 36 são ininterruptos, e fica a CONTRATADA obrigada a remunerar o período de trabalho da intrajornada, entendida como tal aquela executada no período de intervalo para repouso e alimentação

Cada posto de vigilância será constituído por 04 (quatro) vigilantes, com escala de 12 x 36 que serão executados durante o dia e durante a noite, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho;

É fixo e ininterrupto a instalação de 01 (um) posto de vigilância diurno e 01 (um) posto de vigilância noturno nesta Casa Legislativa, demais quantitativos devem ser devidamente solicitado por OS, conforme o descrito no subitem 3.1.1 deste TR.

Quando solicitados postos de vigilância extras não haverá prazo mínimo de instalação e os pagamentos serão correspondentes aos períodos previamente solicitados por OS, considerando-se a diária – para esses pagamentos – o valor mensal dos postos de trabalho, dividido por 30 (trinta) dias.

O serviço compreende a instalação de até 20 (vinte) vigilantes nos postos e ronda noturna, sendo:

- a) 03 (três) postos diurnos de vigilância desarmada, a serem executados através de 12 (doze) vigilantes em escala de 12 x 36 horas; e
- b) 02 (dois) postos noturnos de vigilância armada, a serem executados através de 08 (oito) vigilantes em escala de 12 x 36 horas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



c) Ronda armada que será acionada conforme demanda numa jornada de trabalho de 12 (doze) horas.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12			
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12			
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12			
INTERVALO INTRA JORNADA	12			
DIA DO VIGILANTE	12			
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"			R\$	R\$
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12			
TOTAL "A" + "B"			R\$	
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12			
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12			
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12			
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12			
VALE TRANSPORTE	12			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12			
AUXÍLIO FUNERAL	12			
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12			
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12			
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"			R\$	R\$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TOTAL "A" + "B" + "C"			R\$
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES			
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS			
MARGEM DE LUCRO			
TOTAL GRUPO "D"			R\$
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D"			R\$
TRIBUTOS			
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)			
TOTAL GRUPO "E"			R\$
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" + "E" (TOTAL MENSAL)			R\$

REFERENTE A 02 (DOIS) POSTOS COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	8	-		
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	8			
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	8			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	8			
HORA NOTURNA REDUZIDA	8			
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	8			
INTERVALO INTRA JORNADA	8			
DIA DO VIGILANTE	8			
PRODUTIVIDADE	8			
RISCO DE VIDA	8			
OUTROS (ESPECIFICAR)	8			
TOTAL GRUPO "A"			R\$	
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	8			
TOTAL "A" + "B"			R\$	
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	8			
ARMAS E MUNIÇÕES	8			
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	8			
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	8			
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	8			
VALE TRANSPORTE	8			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	8			
AUXÍLIO FUNERAL	8			
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	8			
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	8			
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	8			
LANTERNA COM PILHA	8			
COLETE À PROVA DE BALAS	8			
OUTROS (ESPECIFICAR)	8			
TOTAL GRUPO "C"			R\$	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TOTAL "A" + "B" + "C"			R\$
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES			
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS			
MARGEM DE LUCRO			
TOTAL GRUPO "D"			R\$
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D"			R\$
GRUPO "E" - TRIBUTOS			
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)			
TOTAL GRUPO "E"			R\$
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" + "E" (TOTAL MENSAL)			R\$

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DIARIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEICULO, DEPRECIAÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	300 DIÁRIAS		
--	--------------------	--	--

Valor global (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03): R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx)

(Local e Data)

ASSINATURA E CNPJ DO REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade do ORÇAMENTO (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data de entrega;
- f) Telefone;
- g) Local e data;
- h) e-mail;
- i) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Matricula nº 1332
Setor de Compras e Licitações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
				FISCAL DO CONTRATO:		
CNPJ:				ENDEREÇO CÂMARA:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 188/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - CONTRATO XXX/2021						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 003/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2021, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV - Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

V - Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, inclusive as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Á

Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 27 de dezembro de 2021
Horário: 09h:30min.
Pregão Presencial nº 003/2021

Segue a proposta de preços para o Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12		
02	02 (dois) postos com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	08		
03	300 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02		

Valor global (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03): R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx)

(Local e Data)

ASSINATURA E CNPJ DO PROPONENTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.311.173,39 (Um milhão, trezentos e onze mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____ FUNÇÃO/CARGO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL CORPORATIVO: _____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA:

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 003/2021

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2021 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar Contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 003/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2021 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CF

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 003/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2021, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO DO ART. 9º DA LEI 8.666/1993

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 003/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2021, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO LEI Nº 123/2006"

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 003/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2021, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Nome da empresa:
CNPJ nº:
Endereço :
Fone:.....E-mail:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que optamos pela **não** realização de vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado a Rua _____ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 188/2021, Nota de Empenho nº...../2021, referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.11. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.16. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de prestação do serviço continuado, conforme o art. 57, II, da Lei Federal de nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 003/2021, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste documento e em sua proposta de preços.
 - 6.1.2 Fornecer sistema de comunicação eficiente e eficaz para comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana com a linha de comando da CONTRATADA, para informações/orientações/decisões necessárias em função de ocorrências surgidas.
 - 6.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 6.1.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE e neste Termo de Referência.
 - 6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor:
 - 6.1.7 Manter os empregados devidamente identificados através do uso de crachás, com fotografia recente, e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e com as exigências deste documento, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra antes da assinatura do contrato para aprovação, por parte da CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a esta o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, sendo o uniforme de acordo com o especificado.
 - 6.1.8 Entregar o conjunto de uniformes completo a cada um dos empregados, nas quantidades e periodicidade constantes neste documento, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes, equipamentos ou materiais não poderão ser repassados aos empregados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.9 Observar as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso.
- 6.1.10 Fornecer todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, ainda que não haja previsão expressa neste Termo de Referência, sem custo adicional para a CONTRATANTE, a fim de atender às Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- 6.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos indicados no item 3.5 deste Termo de Referência. 6.24. As armas deverão receber limpeza e lubrificação adequada e as munições deverão ser substituídas por novas, a cada 12 meses, em caso de renovação contratual.
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá realizar vistoria e manutenção nas armas e munições a cada 03 (três) meses, garantindo que as mesmas estejam em perfeito funcionamento e apresentando relatório a esta Administração.
- 6.1.13 Recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual circunstância ou problema identificado.
- 6.1.14 Não permitir que os empregados lotados nos postos saiam armados do serviço.
- 6.1.15 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos funcionários, bem como apresentar a esta Administração, cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados.
- 6.1.16 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 6.1.16.1 Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 6.1.17 Caso a CONTRATADA seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 6.1.17.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.1.17.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 6.1.17.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.17.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- 6.1.17.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.
- 6.1.18 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do Contrato.
- 6.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE:
- 6.1.20 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.1.21 Quando a CONTRATANTE for reclamada em ações judiciais trabalhistas que tenham como causa de pedir ação ou omissão imputável à CONTRATADA, esta fica obrigada a ressarcir as despesas com o deslocamento de prepostos, testemunhas ou assistentes técnicos da CONTRATANTE e com o pagamento de suas respectivas diárias, quando devidas.
- 6.1.22 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 6.1.23 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 6.1.24 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 6.1.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.1.27 Ocorrendo mudanças de endereços da CONTRATANTE, na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-la nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à jurisdição do Município, obedecido o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.1.28 Prestar esclarecimentos a Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 6.1.29 Instruir os vigilantes quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 6.1.30 Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou servidor designado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.1.31 Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível.
- 6.1.32 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.
- 6.1.33 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.
- 6.1.34 Fornecer mensalmente, para verificação da CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados:
- 6.1.35 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação mensal, pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, implicará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 6.1.36 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 6.1.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.1.38 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor/Fiscal do Contrato para o acompanhamento da execução do mesmo, prestando, prontamente, todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.39 Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.1.40 Permitir, sempre que necessário, que o Gestor/Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.
- 6.1.41 Fornecer à CONTRATANTE, através do seu preposto, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal devidamente assinado pelo PREPOSTO, abrangendo minimamente os pontos necessários para controle e acompanhamento dos trabalhos inclusive as ocorrências e será ajustado, se houver necessidade, no decorrer do contrato de comum acordo com a CONTRATADA, sob pena do não atesto da fatura.
- 6.1.42 Efetuar o controle de entrada e saída de pessoas e o controle de entrada e saída de bens materiais da CONTRATANTE, sendo a forma a executar através do sistema informatizado e/ou manual, de acordo com as instruções da fiscalização do contrato.
- 6.1.43 Impedir o acesso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 6.1.44 Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico com os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo aqueles que não estejam aptos a desempenhar as atividades exigidas.
- 6.1.45 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos e nas situações onde se faça necessária a execução do transporte em regime extraordinário.
- 6.1.46 Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.
- 6.1.47 Antecipadamente, qualificar os funcionários reservas, visando a dar-lhes as condições para ter um excelente desempenho nos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 6.1.48 Realizar, sem prejuízo dos serviços, quando e conforme solicitação pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para os vigilantes, os cursos de reciclagem que se fizerem necessários.
- 6.1.49 Não permitir que os seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço na CONTRATANTE.
- 6.1.50 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.51 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições, qualificações e deveres dos vigilantes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.52 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.53 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE:
- 6.1.54 Atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 6.1.55 Manter todos os turnos preenchidos e com o quadro de pessoal suficiente para atendimentos dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.1.56 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seus empregados, bem como o cumprimento da carga horária e da escala de serviço.
- 6.1.57 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 6.1.58 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 6.1.59 Permitir aos seus empregados que possam optar por receber vales refeição ou alimentação, que deverão ser amplamente aceitos na localidade de execução do serviço ou de residência
- 6.1.60 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 6.1.61 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.62 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à Administração.
- 6.1.63 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 6.1.64 Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.65 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 6.1.66 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
- 6.1.66.1 Mensalmente, a escala de trabalho dos empregados.
- 6.1.66.2 A apólice de seguro coletivo de vida dos prestadores de serviços lotados neste órgão, conforme estipulado na CCT.
- 6.1.66.3 Apresentar por ocasião da assinatura do contrato a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias.
- 6.1.66.4 Apresentar à Administração, na data de assinatura do contrato, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos seus funcionários;
- 6.1.66.5 Apresentar, na data de assinatura do contrato, o atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.66.6 Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato, com até 05 (cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, as fichas dos empregados devidamente digitadas, conforme o padrão repassado pela CONTRATANTE, contendo toda a identificação do funcionário: foto 3x4 de frente e recente, tipo sanguíneo/fator RH, filiação, número da identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF, endereço completo e telefone (s) para contato.
- 6.1.66.7 Após a definição do corpo funcional, repassar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor/Fiscal do Contrato, o comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas de acordo com a legislação.

- 6.1.67 Ter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 6.1.68 Apresentar, para fins de assinatura do contrato a ser firmado:
- l) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - n) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - q) Comprovante de autorização para compra de armas e respectivos registros das armas disponíveis, necessárias ao cumprimento da execução dos serviços, conforme determina a Portaria n.º 3.233/2012, alterada pela Portaria 3.258/2013-DG/DPF. O registro de cada arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
 - r) Comprovante de recolhimento da garantia contratual;
 - s) Apólice de seguro coletivo de vida dos prestadores de serviços lotados neste órgão, conforme estipulado na CCT;
 - t) Relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias;
 - u) Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE;
 - v) Após a definição do corpo funcional, bem como em caso de substituição de algum componente, repassar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor/Fiscal do Contrato, o comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas de acordo com a legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.6 Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.
- 7.1.7 Atestar as notas fiscais/fatura apenas quando da efetiva prestação do objeto contratado.
- 7.1.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.9 Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 7.1.10 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 7.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 7.1.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 7.1.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 7.1.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.1.11.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.1.12 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 7.1.12.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 7.1.12.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.12.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.
- 7.1.13 A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.1.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 7.1.15 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.
- 7.1.16 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 7.1.17 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.18 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.1.19 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 7.1.20 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relevante ou que atentem contra o patrimônio, através da intermediação do PREPOSTO.
- 7.1.21 Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.
- 7.1.22 Certificar-se do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, em especial no que concerne às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 017/2021, Pregão Presencial nº 003/2021 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, __ de _____ de 2021 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

Contratada

Testemunhas:

1ª

C.P.F:

2ª

C.P.F:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12			
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12			
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12			
INTERVALO INTRA JORNADA	12			
DIA DO VIGILANTE	12			
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"			R\$	R\$
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12			
TOTAL "A" + "B"			R\$	
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12			
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12			
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12			
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12			
VALE TRANSPORTE	12			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12			
AUXÍLIO FUNERAL	12			
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12			
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12			
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"			R\$	R\$
TOTAL "A"+"B"+"C"			R\$	
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS				
MARGEM DE LUCRO				
TOTAL GRUPO "D"			R\$	
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"			R\$	
TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS				
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)				
TOTAL GRUPO "E"			R\$	
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)			R\$	

REFERENTE A 02 (DOIS) POSTOS COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	8	-		
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	8			
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	8			
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	8			
HORA NOTURNA REDUZIDA	8			
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	8			
INTERVALO INTRA JORNADA	8			
DIA DO VIGILANTE	8			
PRODUTIVIDADE	8			
RISCO DE VIDA	8			
OUTROS (ESPECIFICAR)	8			
TOTAL GRUPO "A"			R\$	
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	8			
TOTAL "A" + "B"			R\$	
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	8			
ARMAS E MUNIÇÕES	8			
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	8			
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	8			
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	8			
VALE TRANSPORTE	8			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	8			
AUXÍLIO FUNERAL	8			
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	8			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	8		
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	8		
LANTERNA COM PILHA	8		
COLETE À PROVA DE BALAS	8		
OUTROS (ESPECIFICAR)	8		
TOTAL GRUPO "C"			R\$
TOTAL "A" + "B" + "C"			R\$
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES			
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS			
MARGEM DE LUCRO			
TOTAL GRUPO "D"			R\$
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D"			R\$
GRUPO "E" - TRIBUTOS			
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)			
TOTAL GRUPO "E"			R\$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)	R\$
---	------------

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIARIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEICULO, DEPRECIACÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	300 DIÁRIAS		

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12		
02	02 (dois) postos com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	08		
03	300 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02		

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.